Beneficiário	Montante transferido (euros)	Data da deliberação/ despacho (*)
Associação Académica de Coimbra	225	18-1-2005
Associação de Antigos Alunos do IVS	500	5-4-2005
Associação de Caçadores de São Pedro do Esteval	14 964	1-3-2005
Associação de Estudos Alto Tejo	3 000	1-3-2005
Associação de Municípios Natureza e Tejo	30 000 25 000	1-3-2005 15-3-2005
Associação de Pediatria do Hospital Amato Lusitano	2 250	1-3-2005
Associação Desenvolvimento Rural Integrado de Sobreira Formosa	6 000	3-8-2004
Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Corgas	2 500	1-3-2005
Associação Desportiva, Cultural de Proença-a-Nova	225 000 15 000	19-4-2005 7-6-2005
Associação de Estudantes do Instituto Superior de Contabilidade e Adm. de Coimbra	100	8-3-2005
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Proença-a-Nova	25 000	7-6-2005
Associação Portuguesa de Deficientes	500	7-6-2005
Casa do Benfica do Concelho de Proença-a-Nova	25 000	3-5-2005
Casa do Povo de Sobreira Formosa	2 500	15-3-2005
Centro Ciência Viva de Proença-a-Nova	100 000	8-3-2005
Centro Cultural e Desportivo Alvitense	32 421,86	3-5-2005
Centro de Dia de São Pedro do Esteval	15 000	4-1-2005
Centro Social Cultural e Recreativo da Freguesia de Montes da Senhora	3 800,43 2 500	7-6-2005 15-3-2005
Club de Caçadores do Concelho de Proença-a-Nova	500 1 800	18-1-2005 15-3-2005
Comissão de Festas de Chão do Galego	30 000	5-4-2005
Comissão de Festas de Giesteiras	7 481	15-3-2005
Companhia de Teatro de Montes da Senhora	2 500	4-1-2005
Cooperativa Agrícola de Fórneas	2 500	21-6-2005
ESTEVALCOOP — Cooperativa Agrícola Olivicultores de São Pedro do Esteval	4 165	21-6-2005
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Montes da Senhora	15 000 10 500	18-1-2005 7-6-2005
Fábrica da Igreja Paroquial de Proença-a-Nova (Malhadal)	1 993,25	5-4-2005
Fábrica da Igreja Paroquial de Proença-a-Nova (Cimadas)	9 375	7-6-2005
Grupo Coral de Proença-a-Nova	5 000 2 500	15-3-2005 (*) 24-6-2005
Instituto de São Tiago — Cooperativa de Ensino, C. R. L	858	(*) 20-4-2005
João Mendes Manso e outros	10 000	7-6-2005
Justa Ribeiro Alves Fernandes Gaivão	356	7-9-2004
Libâneo Fernandes	5 290	4-1-2005
Luís Cardoso	7 482	1-2-2005
Pinhal Maior — Assoc. Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul	10 443,40	
REILIMA — Sociedade de Construções, L.da	51 875,63	21-6-2005
Santa Casa da Misericórdia de Proença-a-Nova	786 27 200	(*) 20-4-2005 4-1-2005
União dos Sindicatos de Castelo Branco	500	5-4-2005

30 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Diamantino Ribeiro André.*

CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 7708/2005 (2.ª série) — AP. — Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por meu despacho de 6 de Outubro de 2005:

Ricardo Rodrigues Osório de Barros, técnico superior de 1.ª classe — renovado o contrato a termo certo, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e do n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, pelo período de 12 meses, com início em 11 de Novembro de 2005.

6 de Outubro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Joaquim José Ramalhosa Passinhas.*

Aviso n.º 7709/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, com fundamento nas alíneas *i*) e *d*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Ana Cristina de Brito Leal para a categoria de técnica superior de 1.ª classe (psicologia) a tempo parcial (50 %), a ser remunerada pelo índice 460, pelo prazo de dezassete meses e onze dias, com início em 5 de Setembro de 2005.

14 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Victor Manuel Barão Martelo.*

Aviso n.º 7710/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, com fundamento na alínea *i*) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Teresa de Jesus Ferreira da Silva Baptista para a categoria de assistente administrativa, a ser remunerada pelo índice 199, pelo prazo de 28 meses, com início em 1 de Setembro de 2005.

14 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Victor Manuel Barão Martelo.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SABROSA

Despacho (extracto) n.º 7579/2005 (2.ª série) — AP:

Ana Maria Gomes da Costa, animadora social — renovado o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, conjugada com o artigo 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a exercer funções no Jardim-de-Infância de Provesende.

6 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Orlando Manuel Pereira Vaz.*

Despacho (extracto) n.º 7580/2005 (2.ª série) — AP:

Ilda Coelho Correia Alves, animadora social — renovado o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, conjugada com o artigo 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a exercer funções no Jardim-de-Infância de Sobrados, freguesia de Paços.

6 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Orlando Manuel Pereira Vaz.*

Despacho (extracto) n.º 7581/2005 (2.ª série) — AP:

Maria Olinda Teixeira Pereira, animadora social — renovado o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, conjugada com o artigo 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a exercer funções no Jardim-de-Infância de Celeiros do Douro.

6 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Orlando Manuel Pereira Vaz.*

Despacho (extracto) n.º 7582/2005 (2.ª série) — AP:

Sandra Maria de Oliveira Dias Santos, animadora social — renovado o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, conjugada com o artigo 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a exercer funções no Jardim-de-Infância de São Lourenço de Ribapinhão.

6 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Orlando Manuel Pereira Vaz.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Rectificação n.º 631/2005 — AP. — Para os devidos efeitos se torna pública a rectificação do aviso datado de 13 de Setembro último, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, apêndice n.º 135, de 12 de Outubro corrente, respeitante ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. Assim, onde se lê «foram revogados o n.º 2 do artigo 16.ª e os artigos 121.º e 130.º do Regulamento

Municipal de Edificação e Urbanização» deve ler-se «foram revogados o artigo 16.ª, o n.º 2 do artigo 121.º e o artigo 130.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização».

19 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 7711/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/89, de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira, em sessão ordinária de 9 de Setembro de 2005, aprovou a microestrutura dos serviços municipais e o respectivo regulamento interno, bem como a alteração ao quadro de pessoal, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 22 de Agosto de 2005, conforme se anexa.

7 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Oliveira Henriques.*

ANEXO

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Organização dos serviços da Câmara Municipal

1 — Para prossecução das suas atribuições legais, o município dispõe dos seguintes serviços municipais, organizados segundo o organograma que consta do anexo I:

A) Serviços de apoio:
1) Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos:
1.1) Secção de Apoio Administrativo;
2) Gabinete de Apoio Jurídico;
3) Gabinete de Apoio à Presidência e Assessorias;
4) Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Internacionais;
5) Gabinete de Estudos, Inovação e Controlo de Qualidade;
6) Gabinete de Fiscalização;
7) Gabinete de Informática e organização;
8) Gabinete de Modernização Autárquica;
9) Gabinete do PDM;
10) Gabinete de Protecção Civil;
B) Departamentos, divisões, secções e gabinetes:
1) Departamento de Administração e Finanças:
1.1) Divisão Administrativa:
1.1.1) Secção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais;
1.1.2) Secção de Expediente e Arquivo;
1.1.3) Secção de Notariado e Cadastro;
1.1.4) Secção de Taxas e Licenças;
1.2) Divisão Financeira:
1.2.1) Secção de Contabilidade;
1.2.2) Tesouraria;
1.2.3) Secção de Aprovisionamento;
1.2.4) Gabinete do Património;
1.3) Divisão de Recursos Humanos:
1.3.1) Gabinete de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho;
1.3.2) Secção de Vencimentos e Outras Remunerações;
1.3.3) Secção de Pessoal;
2) Departamento Jurídico e Administrativo:
2.1) Divisão Jurídica:
2.1.1) Gabinete de Contencioso;
2.1.2) Gabinete de Participações;
2.2) Divisão de Apoio Administrativo:
2.2.1) Gabinete de Edificação;
2.2.2) Gabinete de Urbanização;
2.2.3) Secção de Taxas e Licenças;
2.2.4) Gabinete de Atendimento Urbano;
3) Departamento de Urbanismo:
3.1) Divisão de Edificação:
3.1.1) Gabinete de Informação Técnica;
3.1.2) Gabinete de Medição;
3.1.3) Gabinete de Vistorias;
3.2) Divisão de Urbanização:
3.2.1) Gabinete de Informação Técnica;
3.2.2) Gabinete de Vistorias;
3.2.3) Gabinete de Análise e Acompanhamento de Infra-Estruturas;
4) Departamento de Planeamento:
4.1) Divisão de Informação Geográfica:
4.1.1) Gabinete de Cartografia e Cadastro;
4.1.2) Gabinete do Sistema Municipal de Informação Geográfica;
4.2) Divisão de Planeamento:
4.2.1) Gabinete de Informação Urbanística;
4.2.2) Gabinete de Estudos de Trânsito;
4.2.3) Gabinete de Loteamentos;
4.2.4) Gabinete do Património Arquitectónico;
5) Departamento de Ambiente e Obras Municipais:
5.1) Secção de Apoio Administrativo;
5.2) Gabinete do Veterinário Municipal;
5.3) Divisão de Obras Municipais e Equipamentos Colectivos:
5.3.1) Gabinete de Obras Municipais;
5.3.2) Gabinete de Equipamentos Colectivos;
5.4) Divisão de Rede Viária:
5.4.1) Gabinete de Viação Rural;
5.5) Divisão de Parque de Máquinas;
5.6) Divisão de Saneamento Básico;
5.7) Divisão de Estudos e Projectos;
5.8) Divisão de Ambiente:
5.8.1) Gabinete de Gestão de Resíduos e Higiene Urbana;
5.8.2) Gabinete de Educação Ambiental;
5.8.3) Gabinete de Jardins e Espaços Verdes;
6) Divisão de Acção Cultural e Turismo;
7) Divisão de Acção Social:
7.1) Secção de Apoio Administrativo;
7.2) Gabinete de Acção Social e Saúde;
7.3) Gabinete de Habitação Social;
8) Divisão de Bibliotecas, Documentação e Arquivo;
9) Divisão de Educação:
9.1) Secção de Apoio Administrativo;
9.2) Gabinete de Projectos Sócio-Educativos;
9.3) Gabinete de Administração e Gestão Escolar;
9.4) Gabinete de Administração e Gestão do Pré-Escolar;
10) Divisão de Desenvolvimento Económico:
10.1) Gabinete de Apoio ao Empresário;
10.2) Centro de Informação Autárquica ao Consumidor;
10.3) Gabinete de Desenvolvimento;
11) Divisão de Juventude e Desporto.

CAPÍTULO II

Funções e competências dos serviços

SECÇÃO I

Departamentos, secções e gabinetes

Artigo 3.º

Funções comuns

Constituem funções comuns aos diversos departamentos e divisões:

a) Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, regulamentos e normas que forem julgados necessários ao correcto exercício da respectiva actividade;
b) Colaborar na elaboração dos planos plurianuais e anuais e dos relatórios de actividade;
c) Coordenar a actividade das unidades dependentes de cada um dos serviços e assegurar a correcta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;
d) Assegurar a informação necessária entre os demais serviços, de forma a permitir uma actuação integrada no desenvolvimento das respectivas actividades;
e) Preparar as minutas das propostas a submeter a deliberação da Câmara Municipal e assegurar a sua execução, bem como dos despachos do presidente ou vereadores;
f) Propor a adopção de medidas de natureza técnico-administrativa tendentes a simplificar e racionalizar métodos de trabalho;
g) Gerir os recursos humanos, técnicos e materiais afectos aos respectivos serviços de modo a garantir a sua racional utilização e, ainda, garantir o mais correcto atendimento das populações e a maior eficácia e rapidez na resolução dos seus problemas.

Artigo 4.º

Apoio administrativo

Todos os departamentos da área operativa e divisões autónomas disporão de um núcleo de apoio administrativo, funcionando na sua directa dependência, que terá a composição e o nível hierárquico de chefia que forem fixados, em cada caso, pela Câmara Municipal.